



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.073/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 386.230,92 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de Dorés do Indaiá - MG do exercício de 2023, no valor de R\$ 386.230,92 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos), discriminado abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá
Unidade	02.12-	Fundo Municipal Dos Direitos do Idoso
Subunidade	02.12.01	Fundo Municipal Dos Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social.
Subfunção	241	Assistência ao Idoso
Programa	0012	Gestão E Modernização Das Atividades De Assistência Social
Atividade	2034	Adm. e Manutenção das Atividades de Assistência ao Idoso
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022
Valor da fonte	R\$ 386.230,92	Trezentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos
Ficha Orçamentária	460	

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será utilizado como origem de recursos o superávit financeiro resultante do repasse do recursos da Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9, de 26 de Agosto de 2022, nos termos do inciso VIII, §4º do art. 5º da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, Fonte 717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

IV, EC nº 123/2022, alocada pelo Ministério da do Desenvolvimento Regional para o Fundo Municipal De Assistência Social do Município de Dores do Indaiá.

Art. 3º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei n.º 3.032/2022, de 15/07/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei n.º 2.958/2021, de 25/11/2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 26 de Janeiro de 2.023.



ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 26/01/23, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.